



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021

O Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 01.616.270/0001-94, através da Pregoeira Sophia Regina Vilaça Emerick, nomeada pela Portaria nº 2.958/2021 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública ocorrerá na sede da Prefeitura, na Av. Catarina Eller, nº 421 – Centro, Sala de Licitações, Município de Alto Caparaó. A licitação obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e alterações, Decreto Municipal n.º 409/2006, Decreto Municipal nº 806/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 nº 147/14, com suas alterações posteriores.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 DE JUNHO DE 2021

HORÁRIO: 9H

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA – SALA DE LICITAÇÕES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.2. A existência de preços registrados **não** obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

- 1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - Anexo II - PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS/SERVIÇO;
- 1.2.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 1.2.4 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES;
- 1.2.5 - Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL.
- 1.2.6 - Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.
- 1.2.7 - Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- 1.2.8 – Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.9 – Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL NÃO INCORRE EM NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 4º, DO ARTIGO 3º, DA LC Nº123/06;
- 1.2.10 – Anexo X – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.11 - Anexo XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.2.12 - Anexo XII - MINUTA CONTRATUAL.

1.3 – O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site www.altocaparao.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do email licitacaoprefeituraac@gmail.com e telefone (32) 3747.2507 – Ramal Licitação.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob regime de recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Alto Caparaó;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores do Município de Alto Caparaó.
- e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.5.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.5.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5.4 - A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.5.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.5.5.1 – Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:

2.5.5.1.1 - Para fins de habilitação a ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, para regularização da documentação.

2.5.5.1.2 – Para fins de julgamento, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

2.5.5.1.3 – Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte;

5.13.2 - Não será aplicada a regra acima quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.1.1 – Como medida mínima de proteção e prevenção ao contágio e transmissão do Covid-19, será permitida a permanência na sala de licitações de apenas um representante por licitante, que deverá se apresentar com máscara, utilizando-a durante toda a sessão pública.

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

legal do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo, anexo deste edital;

b) tratando-se de representante legal: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c) tratando-se de procurador: PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; cópia da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

d) Envelope 1 “Proposta de Preços” e envelope 2 “Documentos para Habilitação”;

3.3 – Para usufruir da condição especial de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá:

a) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na legislação.

b) apresentar declaração, sob as penas da lei de que o seu(s) representante(s) legal não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº123/06, com alterações posteriores.

c) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Pregoeira.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.7 - Não serão credenciadas empresas cujas propostas e documentos tenham sido enviadas por via postal.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

PROCESSO N.º _____/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

4.2 - A Empresa interessada em participar, deverá solicitar no Setor de Licitação o software para elaboração de sua proposta. A solicitação deverá ser feita no email: licitacaoprefeituraac@gmail.com e deverá ser acompanhada do Cartão CNPJ e do Contrato Social da Empresa.

4.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme modelo anexo deste Edital acompanhada da proposta preenchida no software impressa, além de apresentá-la em pendrive gravada no formato original do software (o arquivo não deve ser salvo em PDF) para que a Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

4.3.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, email, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome e assinatura do representante legal da empresa.

4.3.2 – Preço unitário e o preço total de cada produto.

4.3.2 – Marca e o modelo ofertado para cada produto (quando houver), sob pena de desclassificação.

4.3.3 – Para equipamentos, eletrônicos e eletrodomésticos a Empresa deverá apresentar junto com a proposta o catálogo com as especificações completas da marca ofertada, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.4 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

4.5 – Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.

4.6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

4.7 - PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias após a expedição da autorização para fornecimento emitida pelo responsável credenciado pelo Município.

4.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

4.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

4.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta a sessão os credenciados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.4 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor;

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

confirmação das suas condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

PROCESSO N.º _____/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.2 – Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar toda a documentação abaixo listada em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

a) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- b) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.
- d) a apresentação deste, conforme exigido acima, no momento do credenciamento, dispensa a sua reapresentação no momento da habilitação.

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CNPJ);

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL E INSS;

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

6.2.11 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

6.2.12 – DECLARAÇÃO DE NEPOSTIMO;

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da licitação será publicada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pela Pregoeira. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Alto Caparaó.

9.1.2. Adjudicado o objeto, o ordenador de despesas da Prefeitura de Alto Caparaó decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.2 - Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

9.3 - A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

11.1 - Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.

11.2 - A convocação poderá ser realizada via e-mail com aviso de recebimento, encaminhada com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.

11.2.1 - O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Edital.

11.3 - Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

11.4 - A detentora dos preços registrados fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 - A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão a subsequente Ata de Registro de Preços a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

11.8 - A Empresa deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

11.9 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo Setor de Compras.

XII - DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6 - O requerimento de que trata o subitem 16.5 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

12.8 - A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços.

12.9 - É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.

XIII - DO CONTRATO

13.1 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.

13.1.1 - Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme necessidade da Administração, devendo ser respeitados os limites máximos de itens e quantitativos registrados.

13.2 - O Prazo para assinatura do Contrato, quando convocada, será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

13.4 - A vigência dos contratos celebrados será definida pela Administração, devendo o prazo de vigência inicial estar dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo o prazo de vigência final ultrapassar a vigência da Ata.

13.5 - A vigência dos contratos poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

13.6 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

13.7 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras.

XIV - DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

14.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

XVI - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

Data de Expedição: 17 de maio de 2021.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da CPL e Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021

JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo selecionar a melhor proposta para a aquisição de inúmeros equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e utensílios para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município.

São produtos que serão adquiridos ao longo do ano de acordo com a necessidade de cada secretaria.

Dessa forma, necessário se faz registrar os preços desses produtos para que tão logo surja a demanda exista a possibilidade de atendimento.

JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Alto Caparaó, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 409/2006, como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, tornou obrigatória a sua utilização pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

O §3º do art. 1º deste mesmo diploma legal, tornou obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, também aos estados, Distrito Federal e municípios, para a contratação de bens e serviços “com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo”. Neste caso, não serão utilizados recursos da União, não se aplicando, portanto, esta obrigatoriedade.

Infelizmente, a Prefeitura de Alto Caparaó, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

I - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**

II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

PROCESSO N.º _____/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.2 - A Empresa interessada em participar, deverá solicitar no Setor de Licitação o software para elaboração de sua proposta. A solicitação deverá ser feita no email: licitacaoprefeituraac@gmail.com e deverá ser acompanhada do Cartão CNPJ e do Contrato Social da Empresa.

2.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme modelo anexo deste Edital acompanhada da proposta preenchida no software impressa, além de apresentá-la em pendrive gravada no formato original do software (o arquivo não deve ser salvo em PDF) para que a Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

2.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

2.3.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, email, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome e assinatura do representante legal da empresa.

2.3.2 – Preço unitário e o preço total de cada produto.

2.3.2 – Marca e o modelo ofertado para cada produto (quando houver), sob pena de desclassificação.

2.3.3 – Para equipamentos, eletrônicos e eletrodomésticos a Empresa deverá apresentar junto com a proposta o catálogo com as especificações completas da marca ofertada, sob pena de desclassificação.

2.4 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

2.5 – Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.

2.6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

2.7 - PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após a expedição da autorização para fornecimento emitida pelo responsável credenciado pelo Município.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

2.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

2.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

III – DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

3.1 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

3.1.1 - O material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.

3.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

3.3 - Por se tratar de mercadoria essencial, não haverá tolerância quanto a atrasos na entrega das mercadorias, o que ensejará a aplicação das penalidades previstas.

3.4 - A mercadoria entregue deverá corresponder à marca e ao modelo ofertado pela Empresa e deverá ter validade/garantia mínima de 1 (um) ano. Em caso de material/equipamento de má qualidade e durabilidade, será de responsabilidade da empresa a sua substituição.

IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O Faturamento será feito após o recebimento da mercadoria com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

4.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

V – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Código	Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
000010204	00001	APARELHO DE AR CONDICIONADO Acompanha Controle Remoto Sim Altura unidade externa (CM) 60,5 Altura unidade interna (CM) 32,8 BTU's 22000 CEProductType ConsumerElectronics Ciclo Quente e Frio Classificação energética A Compressor Rotativo Comprimento unidade externa (CM) 29,5 Comprimento unidade interna (CM) 25,9 Consumo aproximado (KWH/ mês) 40,3 CorBranco Funções Sleep, Swing, Timer Garantia (Dias) 365 Largura unidade externa (CM) 85,0 Largura unidade interna (CM) 95,6 Modos de operação Cool, Heat, Dry, Fan e Feel Peso unidade externa (KG) 48,0 Peso unidade interna (KG) 14,0 Potência 2030 ProductDataTypeCE Serpentina Cobre Tipo Convencional Tipo de gás R410a	10	UN
000010204	00002	APARELHO DE AR CONDICIONADO Portátil Compact 10.000 Btus Frio Branco 110V BRANCO	10	UN
000008717	00003	ARMARIO ACO 02 PORTAS Armário de aço A15 Premium com 2 portas na cor cinza. - Cor: Cinza texturizado. -Fechamento por chave. - Espessura: chapa 26 (0,40mm). - Portas com reforço interno. - Medidas: altura 1500mm x largura 700mm x profundidade 335mm. - Acompanha 3 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis. - Cada prateleira suporta até 30 kg uniformemente distribuídos. - Produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó. - Possui pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis.	40	UN
000002342	00004	ARQUIVO ACO 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa COR CINZA CHAPA DE AÇO 26 ESPESSURA GAVETAS DESLIZANDO SOBRE TRILHOS TELESCÓPIO.	10	UN
000014030	00005	ASPIRADOR DE PO - Potente, robusto e prático - Aspira qualquer tipo de sujeira, seca, úmida ou líquida - Indicado para ambientes externos e internos- Alta capacidade: 20 litros e recipiente em inox - Atende limpeza em estabelecimentos comerciais, como: lava-carros, hotéis, edifícios, escolas, shopping centers, hospitais, oficinas e muito mais- Prático e fácil de usar - Cabo elétrico grande	4	UN



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

		que permite mais mobilidade para a cobrir áreas maiores de limpeza- Suporte para cabo elétrico - Bocal múltiplo: acessório para carpetes, piso frio e rodo- Bocal canto e escova - Bocal de sopro: auxilia na limpeza de lugares inacessíveis, enche infláveis, auxilia acender churrasqueiras ou soprar folhas- Porta-acessórios - Alça e rodas para transporte Potência (W) 1600 Capacidade do coletor (L) 20 L Acessórios - 01 Bocal canto e escova - 01 Bocal múltiplo com acessório para carpetes, piso frio ou rodo - 01 Bocal de sopro - 01 Filtro de espuma - 02 Extensores de plástico Tensão/Voltagem - 220V - 01 Aspirador de Pó e Água Wap GTW Inox 20 1600W Acessórios: - 01 Bocal canto e escova- 01 Bocal múltiplo com acessório para carpetes, piso frio ou rodo - 01 Bocal de sopro - 01 Filtro de espuma - 02 Extensores de plástico- Manual de instruções Garantia 12 meses		
000017929	00006	ASSENTADOR DE TELÃO (CANHÃO) 15 LITROS (VILUZ/ LUKATEK/ METALBOM/ ROTTA)	1	UN
000004370	00007	BANDEJA INOX GRANDE 30X40CM RETANGULAR, DE BOA QUALIDADE.	10	UN
000009559	00008	BATEDEIRA PLANETARIA Premium 5 Litros - Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi;- Gabinete em polímero termoformado de alta resistência;- Cuba em aço inox;- Grade de proteção cromada;- Sistema planetário de engrenagens com helicoidais de aço;- Sistema eletrônico de variação de velocidade;- Acompanha batedor espiral, batedor raquete e batedor globo;- Parte superior basculante que desliga o equipamento ao ser levantada."	3	UN
000014524	00009	BEBEDOURO REFRIGERADO DE PRESSÃO, CONJUGADO, INOX, 127 V	5	UN
000014064	00010	BETONEIRA Especificações Técnicas: :: Capacidade do tambor: 400 Litros :: Combustível: Gasolina :: Capacidade de mistura: 280 Litros :: Número aproximado de ciclos/hora: 12 :: Potência do motor: 5,5HP :: Transmissão por correia tipo "V": A 76	1	UN
000005541	00011	BIOMBO PLUMBIFERO USO ODONTOLOGICO PROTECAO MINIMA DE 2 MM DE CHUMBO ALTURA MINIMA DE 2 10 M E LARGURA MINIMA 1 00 M VISOR EM VIDRO PLUMBIFERO DE BLINDAGEM EQUIVALENTE COM TAMANHO APROXIMADO DE 0,13 M X 0,18 M DEVE ESTAR DE ACORDO COM O CALCULO DE PROTECAO E MEDICAO R	1	UN
000017476	00012	BULE DE ALUMINIO 5 LITROS, COM ALÇA E TAMPA	5	UN



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

000010876	00013	CABO mts cabo 1¼" Para canos de até 10" (254mm)	30	UN
000010876	00014	CABO mts cabo 5/8" Para canos de até 4" (106.1mm)	30	UN
000008714	00015	CADEIRA DE ESCRITORIO FIXA, ESTRUTURA EM MADEIRA MULTILAMINADA, ESPUMA, COR PRETA.	20	UN
000008714	00016	CADEIRA ESPERA, TIPO LOGARINA COM BASE FIXA, COM 3 ASSENTOS, LUGARES, ESPERA COM PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG POR ASSENTO. COR PRETA	10	UN
000008714	00017	CADEIRA MODELO OSLO DIRETOR, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDOS EM POLIURETANO, BASE EM METAL CROMADO, BRAÇOS E RODIZIOS EM NYLON.	10	UN
000010403	00018	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA, BASE COM REGULAGEM, ASSENTO E ENCOSTO PREENCHIDO POR ESPUMA INJETÁVEL DE QUALIDADE, BRACOS COM ALTURA AJUSTAVEL. COR PRETA.	10	UN
000008543	00019	CALCULADORA COM BUBINA 12 DIGITOS, ACOMPANHA FONTE, CALENDARIO E RELOGIO, ADAPTADOR BIVOL, COM CHAVEAMENTO MANUAL, DUPLA FONTE DE ENERGIA, 4 PILHAS AA(NÃO INCLUSAS) E LUZ. VISOR DE CRISTAL LIQUIDO COM NUMEROS GIGANTES, CONSTANTE E PORCENTAGEM, CONTADOR DE ITENS, INVERSÃO DE SINAIS, CALCULOS E TAXAS, IMPRESSÃO: ROLETE BICOLOR IR - 40 T, PAPEL DE IMPRESSÃO BOBINA 57 MM.	3	UN
000011485	00020	CANECA PLASTICA 300 ml, 8 cm de altura. COR VERDE ESCURO.	500	PE
000012707	00021	CANEAÇO DE ALUMINIO 3 LTS, COM ALÇA EM ALUMINIO E MADEIRA.	10	UN
000016344	00022	CARRO MACA SIMPLES AÇO INOX, C/ COLCHONETE 190 X 60 X 75	1	UN
000011594	00023	CHAVE PARAFUSADEIRA PNEUMATICA PARA REMOÇÃO DE PARAFUSOS DAS RODAS DE CAMINHÃO, TRATORES E ONIBUS (FORTG PRO/ WAFT/ CHIAFERINE)	1	PE
000017927	00024	CINTA ou eslingas, para elevação e movimentação de cargas para a construção civil, indústrias (automobilística, metalúrgica, montadoras) e portos. Em 100% Poliéster; Alta capacidade de elevação; Alta resistência a intempéries e ao desgaste abrasivo; Manuseio simples e	2	UN



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

		seguro; .Conforme a norma ABNT NBR 15637-1. Capacidade 6 Toneladas, 6 Metros Marrom.		
000017500	00025	COFRE Cofre com senha e chave de segurança :Códigos de abertura de 3 a 8 dígitos :Material do Produto Aço Carbono :Espessura do Corpo 2 mm :Espessura da Porta 4 mm :Prateleira removível :Peso 19kg :Alimentação 4 Pilhas AA (Inclusos) :Fecho com 2 pinos :Contém carpete na base interna :Fixação 4 parafusos e buchas para fixação (inclusos) :2 Perfurações na parte traseira (Ideal para embutir na parede) :2 Perfurações na parte inferior (Ideal para chumbar no chão) :Material do painel plástico resistente :Medidas Externas CxLxA= 31x35x50 CM	2	UN
000012518	00026	COLHER INOX DE SOPA	500	UN
000012518	00027	COLHER INOX PARA SERVIR, CABO COMPRIDO, LINHA HOTEL.	20	UN
000017933	00028	CONECTOR DE REDE Conector De Rede Blindado Suporta Gigabit Blindagem em Metal compatível para redes Fast Ethernet (10/100 mbps)e Gigabit (10/100/1000 mbps) Caixa c/ 100 Unidades	3	CX
000011836	00029	COPO VIDRO 300 ML, LISO, 13 CM DE ALTURA.	500	UN
000012285	00030	CPU 4 NUCLEOS OU SUPERIOR, 4 THREADS OU SUPERIOR, MEMORIA CACHE 6 MB OU SUPERIOR, FREQUENCIA DE 3.6 GHZ OU SUPERIOR, MEMORIA RAM DE 8 GB OU SUPERIOR, HD SSD DE 240 GB OU SUPERIOR.	10	UN
000012579	00031	DISCO Disco rígido interno Western Digital WD Purple WD30PURX 3TB roxoDescriçãoA Western Digital é uma marca de renome mundial em armazenamento de dados com a qual você pode criar, experimentar e salvar conteúdos em uma ampla gama de dispositivos. A alta segurança e desempenho que suas unidades oferecem a tornam numa das empresas mais escolhidas no mercado.O WD Purple WD30PURX é caracterizado pela sua eficiência e bom funcionamento, que juntamente com o seu baixo consumo de energia o tornam um disco indispensável para funções padrão.Mais velocidade ao seu alcanceEste produto possui uma interface SATA III responsável pela transferência de dados com a placa-mãe do seu computador. É de muito importante e com a sua velocidade do envio de informação melhora o desempenho. Você poderá carregar todos os tipos de arquivos no seu PC rapidamente. • É útil para salvar programas e documentos com a sua capacidade de 3 TB. • Tamanho de 3.5 ". • É compatível com	4	UN



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

		Windows e MacOS. • Interface de conexão: SATA III. • Adequado para Sistema de videovigilância. • Aumenta o desempenho do seu computador.		
000012565	00032	DISPENSADOR PARA COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA DE 150 A 200 ML, PRODUTO FABRICADO EM ABS, EM POLIPROPILENO INJETADO, CAPACIDADE PARA 100 COPOS. ALT. 50 CM X PROF 14 CM X LARG 13 CM	15	UN
000014577	00033	ESCADA - Escada em alumínio de liga especial - Super resistente - Degraus e sapatas antiderrapantes - Trava de segurança em alumínio com articulação lateral - Sistema de sustentação traseira em X - Suporta até 120Kg - Possui 7 degraus - Altura: :: Aberta: 200cm :: Fechada: 217cm :: Patamar: 155cm	5	UN
000017886	00034	ESPATULA KIT ESPATULAS PARA TIRAR PNEU !CHATAS 45 CM (FORTG/ CR FERRAMENTAS/ GEDORE) COM 3	1	UN
000017472	00035	ESPREDADOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, 43 CM DE ALTURA, 24 CM LARGURA, 28 CM DE PROFUNDIDADE. BIVOLT.	4	UN
000014527	00036	ESTANTE DE AÇO CAPACIDADE MIN. 100 KG, 6 PRATELEIRAS	10	UN
000011572	00037	FACA Nº 4 PARA LEGUMES, EM INOX, CABO PLASTICO RESISTENTE, ESOESSURA 1,2 MM.	8	PE
000011572	00038	FACA Nº 6 PARA LEGUMES, EM INOX, CABO PLASTICO RESISTENTE, ESOESSURA 1,2 MM.	8	PE
000011572	00039	FACA SERRILHADA 30 CM, CABO PLASTICO RESISTENTE.	8	PE
000009938	00040	FOGAO 4 BOCAS INDUSTRIAL, COM FORNO TAMPA INOX E GRELHA FUNDIDA 30 X 30 QUEIMADOR 2 DUPLOS E 2 SIMPLES, GAMBIARRA PINTADA OU ZINCADA, REGISTRO CROMADO, COR GRAFITE.	3	UN
000009246	00041	FOGAO INDUSTRIAL 02 BOCAS SEM FORNO	2	UN
000004393	00042	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO MOLDURA EM AÇO CARBONO PINTADO EM ESTRUTURA DESMONTÁVEL COMPRIMENTO 700 À 900MM PROFUNDIDADE 800 À 900MM ALTURA 800 À 850MM EQUIPADO COM 06 BOCAS SENDO 03 BOCAS DUPLAS E 03 BOCAS SIMPLES GRELHA 300 X 300 MM COM TUBO CON	2	UN



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

000012184	00043	<p>FOGÃO 5 BOCAS MESA DE VIDRO TEMPERADO: Design moderno com acabamento superior. Facilidade de limpeza, superfícies lisas e poucos recortes.</p> <p>QUEIMADOR TRIPLA CHAMA: Chama mais potente que proporciona maior rapidez no preparo dos alimentos.</p> <p>GRADES INDIVIDUAIS DE AÇO FOSCO: Mais estabilidade para suas painelas. Além de durabilidade e resistência.</p> <p>QUEIMADORES SELADOS: Não permite a entrada de resíduos no interior do fogão.</p> <p>PORTA FULL GLASS: Melhora a visibilidade do interior do forno</p> <p>VIDRO INTERNO DO FORNO REMOVÍVEL: Facilita a remoção do vidro interno da porta do forno, auxiliando na limpeza do produto.</p> <p>ACENDIMENTO AUTOMÁTICO: Acendimento com ignição rápida, fácil e segura</p> <p>BOTÕES REMOVÍVEIS: Facilita a limpeza do dia-a-dia</p> <p>PUXADOR ERGONÔMICO E RESISTENTE: Mais segurança e facilidade de manuseio do produto</p> <p>PRATELEIRAS REGULÁVEIS E DESLIZANTES: Permite o cozimento de mais de uma receita simultaneamente</p> <p>PAINEL DA MESA COM GRAFISMO A LASER: O grafismo não é removido por ação de produtos de limpeza ou tempo de uso</p> <p>CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A: Mais eficiência e economia para o consumidor</p> <p>FORNO COM CAVIDADE ESMALTADA (EASY TO CLEAN): Cavidade esmaltada com acabamento Easy to clean, facilita a limpeza e remoção de resíduos no interior do produto</p> <p>BLOQUEIA GÁS: Sistema segurança corta gás em caso da chama se apagar</p> <p>Timer Não Botões removíveis Sim Forno autolimpante Não Luz no forno Sim Prateleiras do forno 1 deslizante e 1 autodeslizante Grill no forno Não Estufa Não</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Capacidade do forno (litros) 96,5 Cor Preto Eficiência Energética A Tensão/Voltagem bivolt Potência dos queimadores Potencia dos Queimadores Semirapidos (W) 2000 Potencia dos Queimadores rapidos (W) 2700 Consumo de Energia A (menos 25% de consumo)</p>	2	UN
000003431	00044	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL Fragmentadora corte partícula - 10 Folhas, DVD, CD, Cartão, Grampo, com cesto 20L - Capacidade do Cesto: 20 litros - Voltagem: 110V - Corta em partículas de 4 x 37mm - Até 10 folhas A4 - Fragmenta DVD, CD, Cartão, Grampo - Nível de ruído: <70db - Potência do motor: 300W - Tempo de uso contínuo: 2 minutos - Tempo de Descanso: 30 minutos - Lotação do Cesto: 180 folhas - Nível de Segurança P-3 - Luzes indicadoras de LED</p>	10	UN
000013659	00045	<p>FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM TAMPA, N 28, STARFLON</p>	5	UN



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

000013659	00046	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM TAMPA, Nº 32, STARFLON.	5	UN
000016629	00047	FRIGOBAR Altura: 86cm Largura: 47,8cm Profundidade: 51,6cm Capacidade do refrigerador: 117 litros cor branca	2	UN
000012519	00048	GARFO EM INOX REFEIÇÃO	500	UN
000011090	00049	GARRAFA DE MESA TERMICA MODELO BULE, 1 LITRO, SISTEMA ROLHA DE SERVIR, MATERIAL EXTERNO DE POLIPROPILENO, AMPOLA EM VIDRO, CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 6 HS.	40	PE
000014566	00050	GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE 500 LT, BRANCA 110 V, DUPLEX	3	UN
000009339	00051	GELADEIRA 380 LT COR BRANCA, - Classe A em consumo de energia - Prateleiras do refrigerador reguláveis e removíveis: facilitando a limpeza - Amplo freezer: 76 litros - Freezer com prateleira na porta: melhor organização de seus congelados Altura 1,66 Metros Largura 60,30 Centímetros Profundidade 63,40 Centímetros	2	UN
000012522	00052	JARRA DE VIDRO 1 LITRO, TRANSPARENTE, LISA, SEM RELEVOS E DESENHOS, ALÇA DE VIDRO	20	UN
000012522	00053	JARRA DE VIDRO 1,5 LTS, LISA, SEM RELEVOS E DESENHOS, ALÇA DE VIDRO	20	UN
000017723	00054	JOGO Jogo Serra Copo Eletricista 16 A 76mm 15 Peças	1	UN
000012441	00055	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (BOMBA P/ LAVAR PATIO) VAZÃO: 360 L/H CARACTERISTICAS: KIT DETERGENTE RODIZIOS POTENCIA: 1850 W	5	UN
000003397	00056	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO CAPACIDADE 2 LITROS LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE PARA 2 LITROS COM COPO INTEGRADO SISTEMA DE TRAVAMENTO DO COPO A BASE DO MOTOR COM VELOCIDADE DE POTÊNCIA TENSÃO 110V, 4 VELOCIDADES.	5	UN
000010488	00057	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L Inox Rotação: Baixa Rotação Potência do Motor: 0,5CV Frequência: 60Hz Altura: 780.00 mm Largura: 340.00 mm Profundidade: 330.00 mm Peso Bruto: 12.00 kg Rotação: 3500 rpm Capacidade do Copo: 10 l"	3	UN
000010488	00058	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS	2	UN



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

000011567	00059	LIXEIRA COR PRETA, Aramada para Escritório Em Aço Telado 10 a11 Litros, resistente com bom acabamento.	20	UN
000011567	00060	LIXEIRA INOX, 30 LTS, COM PEDAL. BALDE INTERNO REMOVIVEL.	40	UN
000011567	00061	LIXEIRA POLIETILENO (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP) 60 LTS	15	UN
000014155	00062	MACACO JACARE 2000 KG (RIBEIRO/ VONDER/ MARCON/ FORTG)	1	UN
000017920	00063	MAQUINA DESENTUPIDORA Características: Desobstrui tubos de 1½ à 10". Até 80mts de distância. Motor Eletrico BIVOLT 110/220. Motor monofásico 1cv com chave reversora. Equipamento de alta potencia e rotação para trabalhos pesados e de longa duração. Sistema de embreagem de segurança, desliga a força ao soltar a alavanca. Trabalha com cabos de diâmetros de 5/8" à 1¼", SEM TROCA DE CASTANHA. Transmissão via polia. Novo desenho do carro, mais leve. peso: 70 Kg (com acessórios). Potência: 1CV 1.740 rpm Acessórios que Acompanham a Máquina: 15 mts cabo 1¼" Para canos de até 10" (254mm) 15 mts cabo 5/8" Para canos de até 4" (106.1mm) 1 ponta reta 1¼" 1 chave desacopladora 1¼" 1 chave desacopladora 5/8" 1 luva esquerda 1 caixa de ferramentas	1	UN
000017922	00064	MARTELETE Características: Martetele rotativo e rompedor; Velocidade variável; Rotação reversível; Limitador de torque; Encaixe SDS PLUS; Dupla isolamento; Especificações: Potência: 800W Rotação por minuto: 0-1.100 Impacto por minuto: 0-4.500 Capacidades - Metal : 13mm - Madeira : 32mm - Concreto : 24mm Dimensões (CxLxA): 370 x 84 x 214mm Energia de Impacto 2.7 Joules Peso: 2.9kg Emissão de vibrações: 15.5 m s2 Incerteza K: 1.5m s2 Itens que acompanha: - Punho completo; - Limitador de profundidade; - 5 Brocas; - 2 Cinzeis; - Maleta. Garantia: 12 Meses	1	UN
000014516	00065	MASTRO DE MADEIRA KIT 3 MASTRO EM MADEIRA BASE DE MADEIRA, COM FUROS, ACABAMENTO EM INOX, PARA 3 MASTROS	3	UN
000009936	00066	MESA TIPO ESCRITORIO EM MELAMÍNICO COR BRANCA PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM 2 GAVETAS COM MEDIDA MÍNIMA DE 1 20 X 0 60 CM	10	UN
000014523	00067	MICROONDAS 32 LTS, 127 V, COR ESPELHADO, POTENCIA (W) 1400W, 56X36X48 CM.	3	UN



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

000017475	00068	PANELA ALUMINIO GROSSO, 35 CM DE DIAMETRO, LINHA HOTEL, TAMPA COM PEGADOR PLASTICO OU EM MADEIRA, ALÇAS LATERAIS.	5	UN
000017475	00069	PANELA ALUMINIO GROSSO, 45 CM DE DIAMETRO, LINHA HOTEL, TAMPA COM PEGADOR PLASTICO OU EM MADEIRA, ALÇAS LATERAIS.	5	UN
000011104	00070	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, 45 X 70, BRANCO ALVEJADO, EMBANHADO E DE BOA QUALIDADE.	120	PE
000003663	00071	PERFURADORA MANUAL ENCARDENACAO DE ESPIRAL PERFURADORA MANUAL PARA ENCARDENAÇÃO DE ESPIRAL COM CAPACIDADE DE PERFURAR MÍNIMO DE 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 POR VEZ PERFURAÇÃO COM FUROS REDONDOS DE 4MM DE DIÂMETRO COM 2MM ENTRE FUROS PARA UM COMPRIMENTO DE 36CM À 38CM REGULADOR DE PROFUNDIDADE	3	UN
000010843	00072	PERSIANAS HORIZONTAIS SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS mts², DOUBLE VISION SEMI-BLACKOUT C/ BANDO, INSTALADAS NO LOCAL SOLICITADO.	40	UN
000010868	00073	PERSIANAS VERTICAIS SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS EM PVC, CORES CONFORME PEDIDO POSTERIOR, METROS QUADRADOS. INSTALADAS NO LOCAL SOLICITADO.	300	UN
000017932	00074	PONTO DE ACESSO UNIFI 2.4/5.0ghz 300/867mbps Alimentação de Energia: - Passive over Ethernet (24V), (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno) - Fonte de alimentação: 24V 0.5A Gigabit PoE - Economia de energia suportado - Consumo de energia: Máximo 6.5W Potência máxima TX: - 2.4 GHz: 20 dBm - 5 GHz: 20 dBm - Alcance de até 122m Antenas:- Dual-band com 3 dBi cada - Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac Montagem:Na parede ou teto (Kits incluídos) Gerenciamento de tráfego avançado: - VLAN: 802.1Q - QoS avançado: Per-User Limitação de taxa- Isolamento de Tráfego Guest: Suportados - WMM: voz, vídeo, melhor emprenho e Background - Clientes simultâneos: 200+ Taxas de dados Suportadas(Mbps): - Taxas Padrão - 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) - 802.11ac: 6,5 Mbps para 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2, VHT 20/40/80) - 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps - 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - Dimensões de 160 x 160 x 31,45 milímetros - Porta de interface Ethernet: (1x) 10/100/1000 - Botões de reset - Temperatura Operacional -10 a 70 ° C (14 a 158 ° F) -	10	UN



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

		Umidade de operação 5 a 95%, sem condensação - Certificações CE, FCC, IC - Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSSID: até quatro por Rádio - Fonte de Alimentação Gigabit		
000011570	00075	POTE PLÁSTICO QUADRADO, COM TAMPA , 11 LTS	10	UN
000011570	00076	POTE PLÁSTICO QUADRADO, COM TAMPA, 30 LTS.	10	UN
000011570	00077	POTE PLÁSTICO QUADRADO, COM TAMPA, 9 LTS.	10	UN
000010479	00078	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO Vida útil do filtro: 6 meses ou 4.000 litros Eficiência de redução de Cloro livre: COM REDUÇÃO DE CLORO Eficiência de retenção de partículas: CLASSE C Dimensões s/ embalagem (A x L x P): 360 X 275 X 355 mm Dimensões c/ embalagem (A x L x P): 421 x 283 x 373 mm Peso líquido: 5,25 kg Peso Bruto: 6,40 kg Temperatura de operação: 5° a 40°C Vazão Nominal: 60 L/h Vazão Mínima: 30 L/h Vazão Máxima: 61,8 L/h Pressão de operação: 39,2 a 392 kpa (0,4 a 4 kgf/cm²) Volume de água gelada: 0,8 L Capacidade de refrigeração: 0,3 L/h Tipo de água Natural e gelada Compressor Não Sistema de refrigeração Sim - Eletrônico	10	UN
000012347	00079	QUADRO BRANCO 3M X 1 M	5	UN
000012347	00080	QUADRO Cortiça Aviso Moldura Alumínio 120x90 cm Composição:Cortiça natural. Chapa de fibra de madeira 3mm.Chapa de fibra PO Triplex.Moldura alumínio frizado, natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retosCor: Cortiça e AlumínioTamanho: 120x90cm"	10	UN
000008536	00081	QUADRO BRANCO GRANDE 2 MTS X 1 M	5	UN
000011416	00082	RALADOR 4" FACES EM INOX, 30 CM	8	PE
000013861	00083	ROTEADOR Roteador gigabit Frequência de rádio de 2.4 GHz, Frequência de rádio de 5 GHz, taxa de transferência de dados de 1200 Mbps, 4 antenas de 5 dbi, Interface e Velocidade: 10/100/1000	10	UN
000016627	00084	SABONETEIRA DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL, COM SISTEMA DE VALVULA, 800 ML, SISTEMA ANTIVAZAMENTO, EM PLASTICO DE ALTO IMPACTO, RECICLAVEL E DESINGNER MODERNO	15	UN
000010719	00085	SANDUICHEIRA GRILL, 2 LANCHES, POTENCIA 750W OU SUPERIOR, VOLTAGEM 127 V	10	UN



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

000017925	00086	SERRA COPO Diamantada 30 mm Porcelanato Parede Pisos	1	UN
000017925	00087	SERRA COPO Diamantada 45 mm Porcelanato Parede Pisos	1	UN
000017925	00088	SERRA COPO Diamantada 60 mm Porcelanato Parede Pisos	1	UN
000017926	00089	SMARTPHONE 32 GB, ANDROID 2 GB RAM, TELA 5,7" PROCESSADOR OCTA-CORE, DUAL CHIP	5	UN
000008721	00090	SUPORTE Cavalete Flip Chart e Quadro Branco Compacto Estrutura em Pinus Cor Natural. Possui altura ajustável podendo ser 1,63 ou 1,72m. Muito utilizado para reuniões, aulas cursos e treinamentos. Possui pernas dobráveis e ajustáveis, proporcionando facilidade e conforto para ser transportado e armazenado. Dimensões aproximadas do Quadro Branco: 60 x 90 cm."	10	UN
000008721	00091	SUPORTE TIPO MANCEBO, MINIMO DE 35 CM DE ALTURA	10	UN
000017931	00092	SWITCH - Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x - Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) - Capacidade de comutação: 48Gbps - Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz - Fan Quantity: Fanless - Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm - Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz - Tabela de MAC Address: 8K - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps - Quadro Jumbo: 10KB - Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40% - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta - Certificação: FCC, CE, RoHS	10	UN
000017931	00093	SWITCH 48 portas RJ45 10/100/1000 Mbps Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam energia Suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto MDI / MDIX Caixa de aço padrão de 19 polegadas de montagem em rack O que esse produto faz O Switch Gigabit de 48 portas TL-SG1048 é projetado para atender as necessidades mais exigentes dos grupos de trabalho em termos de requisitos de conectividade entre os departamentos. Um switch confiante e fácil de usar, sem a complexidade no seu gerenciamento, o TL-SG1048 fornece 48 portas 10/100/1000 Mbps. O TL-SG1048 combina a facilidade de uso com um desempenho	8	UN



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

		<p>insuperável, resultando em um produto com um valor excepcional para qualquer administrador de rede que preza os custos e quer a melhor solução possível com o melhor preço. Tecnologia Verde da TP-LINK Esta nova geração de switch Gigabit TL-SG1048 possui as últimas inovadoras tecnologias de eficiência energética que podem expandir sua capacidade de rede com muito menos energia. Ela ajusta automaticamente o consumo de energia de acordo com o estado da conexão e o comprimento do cabo para limitar as emissões de carbono de sua rede. Ele também é compatível com RoHS da União Europeia, que proíbe o uso de certos materiais perigosos. Além disso, 80% do material de embalagem pode ser reciclado. Fácil de Usar Os auto recursos do switch gigabit vem com uma instalação fácil e sem complicações. Nenhuma configuração é necessária. Auto negociação MDI / MDI-X em todas as portas eliminam a necessidade de cabos cruzados ou portas de uplink. A Auto-negociação em cada porta detecta a velocidade do link do dispositivo de rede (10, 100 ou 1000 Mbps) e ajusta inteligentemente para uma compatibilidade e um desempenho ideal. Seu tamanho compacto torna-o ideal para áreas de trabalho com espaço limitado, embora seja também montável em rack, tornando-se muito conveniente e seguro. LEDs com luzes dinâmicas fornecem visualização em tempo real sobre o status de seu funcionamento e diagnóstico das falhas básicas. Desempenho Superior O TL-SG1048 apresenta arquitetura de velocidade a cabo sem bloqueios e uma capacidade de encaminhamento de 96 Gbps para uma transferência máxima de dados. Uma tabela MAC address de 8K fornece escalabilidade até para as redes maiores. Ele também suporta o controle de fluxo 802.3x em modo full-duplex, e controle de fluxo back pressure no modo half-duplex, aliviando o congestionamento do tráfego e assegurando uma transmissão de dados confiável.</p>		
000017931	00094	<p>SWITCH Velocidade: 100Mbps Cor:Preto Marca:Tp-Link Modelo: LS1008G Características de Hardware: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha Fonte de Alimentação Externa:Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) Consumo máximo de energia: 3.9W Dissipação de calor máxima: 13.299 BTU/h Desempenho: Capacidade de Comutação: 16 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps Tabela de Endereços MAC: 4K Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb Jumbo Frame:16 KB</p>	15	UN



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

000011087	00095	TAPETE Filamentos de vinil entrelaçados com costado sólido Cor: Diversas Espessura: 12mm Tamanho: 60cm x 40cm Observações Antiderrapante Antichamas Garantia: Para defeitos de fabricação	10	PE
000014495	00096	TELEVISOR Smart TV LED 43" Full HD AOC 43S5295/78G com HDR, Wi-Fi, Miracast, Botão Netflix, Botão YouTube, Conversor Digital Integrado, HDMI e USB5	4	UN
000013152	00097	TENDA MODELO BARRACA TRANSFORMER, CAPACIDADE 10 PESSOAS, AUTO-ARMÁVEL, PESO 14 KG, 3M DE ALTURA E 3 M DE LARGURA. SOBRETETO FEITO EM POLIESTER OXFORD, ESTACAS, CORDINHAS PARA FIXAÇÃO, BOLSINHO INTERNO, SISTEMA DE ANCORAGEM (DISCOS) POWER FIX, BOLSA DE TRANSPORTE, COR AZUL, MATERIAL DA ESTRUTURA: TRELIÇA EM ALUMINIO REFORÇADA EM AÇO, ACOMPANHA PORTA EM FORMATO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR MAIOR FLEXIBILIDADE NO USO E LIBERDADE, TELA MOSQUITEIRO E PAREDES COM COLUNA D'AGUA DE 3000 MM.	4	UN
000012520	00098	TOALHA DE MESA Toalha de Mesa Retangular 8 Lugares, facil limpeza, Jacquard Requinte CORES LISAS.	45	UN
000012935	00099	TOALHAS DE ROSTO BRANCAS 100% algodão, 40 x 60	80	UN
000017473	00100	TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS, 37,4 CM X 14 CM X 27,4 CM EM PLASTICO POLIPROPILENO	5	UN
000017923	00101	TUPIA Descrição do ProdutoTupia desenvolvida com alta tecnologia para proporcionar qualidade e alto desempenho. Motor com dupla isolação para garantir maior segurança durante o manuseio. Possui controle eletrônico de velocidade, velocidade variável e partida suave. Sendo adaptável a coletor/aspirador de pó.- Acessórios::: Pinças de 6 e 8mm:: Guia padrão:: Base padrão:: Conjunto de guia reta:: Adaptador para coletor- Especificações técnicas::: Tensão: 220V:: Potência : 710W:: Capacidades : Fresa de 6mm:: Rotações por min : 10.000 - 30.000:: Dimensões: 89 x 89 x 200 mm:: Peso : 1,8 Kg	1	UN
000014517	00102	VENTILADOR DE MESA, CO 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, 40 CM DE DIAMETRO, FREQUENCIA 60 HZ COR PRETA.	10	UN
000014517	00103	VENTILADOR SILENCIOSO, OCILANTE, MÍNIMO DE 6	10	UN



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

		PAS, 127 V, 200 WATS OU SUPERIOR, 50 CM DE DIAMETRO, MESA		
000002048	00104	VENTILADOR COLUNA DIAMETRO 60CM 110/220V VENTILADOR DE COLUNA SISTEMA OCILATÓRIO, SILENCIOSO, 200 W OU SUPERIOR, REGULAGEM DE ALTURA 03 POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO VERTICAL 03 VELOCIDADES HÉLICE COM MÍNIMO DE 06 PÁS DIÂMETRO 60CM TENSÃO 110/220V	10	UN
000010462	00105	VENTILADOR DE PAREDE SISTEMA OCILATÓRIO, SILENCIOSO, 200 W OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 6 PÁS Ideal para grandes espaços: Lojas, escolas, igrejas, restaurantes, indústrias, ambientes que precisam de grande ventilação. - Hélices em plástico de engenharia: Além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor. - Oscilação horizontal: Proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente. - Regulagem de Inclinação manual: Pode ser ajustada de acordo com a necessidade. - Pintura Eletrostática: Grade com pintura de alta resistência. - Potência e velocidade: Motor potente de 200w - Chave CVV: Acompanha chave de controle deslizante de velocidade. - Bivolt seletivo: Selecionar na chave seletora a seleção, 127V ou 220V. DETALHES TÉCNICOS -Potência: 200w -Diâmetro da grade: 610mm -Diâmetro da hélice: 521mm -RPM: 1400 Máxima - Velocidade regulável - Vazão: 1,20 m³/s -Equipado com fusível térmico de segurança	10	UN
000010462	00106	VENTILADOR DE PAREDE SISTEMA OCILATÓRIO, SILENCIOSO, 200 W OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 6 PÁS, 127 V, 50 CM DE DIAMENTRO	10	UN
000011419	00107	XICARA C/ PÍRES BRANCA TAMANHO MÉDIO, CHÁ, LISA, EM PORCELANA.	80	PE



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021

Foram diversas tentativas e solicitações encaminhadas à diversas empresas do ramo para obtenção de cotações de preços com a finalidade de compor o preço médio da licitação. A cada ano que passa fica mais difícil conseguir com as empresas os preços de mercado dos produtos. Além do fato de as mesmas onerarem muito os preços no momento da cotação, fazendo com que o preço apresentado não represente o valor real de mercado.

O Setor de Compras tem utilizado ferramentas diversas para apuração do preço de mercado, como site de compra, atas de registro de preços de outros municípios, dentre outros. Porém, em razão da clara tentativa das licitantes em manipularem a fase competitiva do certame através da fixação de preços elevados no momento da cotação, não estaremos disponibilizando os preços médios dos produtos no Instrumento Convocatório, pois se trata de uma faculdade da Administração e não de uma obrigação, uma vez que não se trata contratação de obra e serviço de engenharia, conforme Súmula 259 do Tribunal de Contas da União.

Nos termos da Súmula 259 TCU, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa. Dessa forma, não havendo a fixação de preço máximo e nem critérios de desclassificação de empresas em razão dos preços apresentados em suas propostas, a Administração não está obrigada a divulgar o preço orçado.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Anexo III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, representada por _____, CPF nº _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó/MG, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Declara ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(razão social da empresa e assinatura do representante legal)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação e epígrafe, que se compromete em cumprir todas as exigências previstas no Edital durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, especialmente em relação a forma e prazos de entrega da mercadoria.

Declara ainda, estar ciente do prazo pactuado, tendo esta empresa, plena condição de cumpri-lo e que o atraso na entrega da mercadoria ensejará a rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O DE NEPOTISMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do Município de Alto Caparaó.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, participante da licitação em epígrafe, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não foi, até a presente data, declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
representada por _____, CPF nº _____,
participante da licitação em epígrafe, declara, sob
as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
microempresas ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do
tratamento estabelecido na legislação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE O SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL NÃO INCORRE EM NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 4º, DO ARTIGO 3º, DA LC Nº123/06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, participante da licitação em epígrafe, declara, sob as penas da lei, que o seu(s) representante(s) legal não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº123/06, com alterações posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO X

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021

Proposta Comercial para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, e seus Anexos.

Empresa : _____

CNPJ: _____

Sócio Administrador: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ Email: _____

Dados Bancários para pagamento: banco, agência, conta corrente

A planilha de preços consta em anexo e foram preenchidos em software disponibilizado pelo Município, sendo parte integrante da presente proposta.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 dias, conforme condições previstas no Edital da Licitação.

Cientes do prazo de entrega, declaramos ter plena condições de atendê-lo, sob pena de penalizações contratualmente previstas.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa e Assinatura do Representa Legal



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras, todos localizadas na zona urbana do Município, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

5.1.1 - O material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.3 - Por se tratar de mercadoria essencial, não haverá tolerância quanto a atrasos na entrega das mercadorias, o que ensejará a aplicação das penalidades previstas.

5.4 - A mercadoria entregue deverá corresponder à marca e ao modelo ofertado pela Empresa e deverá ter validade/garantia mínima de 1 (um) ano. Em caso de material/equipamento de má qualidade e durabilidade, será de responsabilidade da empresa a sua substituição.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito após o recebimento da mercadoria com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

VII – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

7.1 – Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

7.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

7.2.2 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim – MG, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do mesmo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Caparaó, _____ de _____ de 2021.

PREFEITO DE ALTO CAPARAÓ

Empresa pactuante



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO XII

CONTRATO Nº XXXX/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2021

Termo de compromisso de fornecimento que entre si fazem, de um lado o Município de Alto Caparaó, e de outro a empresa _____, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º xxxxxxxx e da Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 202X, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxx), sendo o valor unitário de cada produto é o constante no Anexo I, parte integrante do presente



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras, todos localizadas na zona urbana do Município, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

5.1.1 - O material constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.

5.2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.3 - Por se tratar de mercadoria essencial, não haverá tolerância quanto a atrasos na entrega das mercadorias, o que ensejará a aplicação das penalidades previstas.

5.4 - A mercadoria entregue deverá corresponder à marca e ao modelo ofertado pela Empresa e deverá ter validade/garantia mínima de 1 (um) ano. Em caso de material/equipamento de má qualidade e durabilidade, será de responsabilidade da empresa a sua substituição.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito após o recebimento da mercadoria com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.1.1 - Para o faturamento deverá ser apresentado a Nota Fiscal com número da licitação, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento, através de transferência para a conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: nº 04

04.0122.0070.1001 100.000 4.4.90.52.00.00 0001
04.0122.0070.2002 100.000 4.4.90.52.00.00 0010
02.0062.0040.2004 100.000 4.4.90.52.00.00 0021
04.0124.0406.2006 100.000 4.4.90.52.00.00 0028
04.0122.0070.2009 100.000 4.4.90.52.00.00 0035
04.0122.0070.1002 100.000 4.4.90.52.00.00 0037
04.0122.0070.1040 160.000 4.4.90.52.00.00 0040
04.0122.2020.2016 100.000 4.4.90.52.00.00 0071
04.0122.2030.2017 100.000 4.4.90.52.00.00 0077
04.0122.0070.2025 100.000 4.4.90.52.00.00 0090
04.0123.2040.1003 100.000 4.4.90.52.00.00 0096
10.0122.0070.2034 153.000 4.4.90.52.00.00 0123
10.0122.0070.2035 102.000 4.4.90.52.00.00 0131
10.0122.0070.2036 102.000 4.4.90.52.00.00 0137
10.0301.0810.2041 102.000 4.4.90.52.00.00 0145
10.0302.0810.2042 102.000 4.4.90.52.00.00 0152
10.0302.0810.2043 102.000 4.4.90.52.00.00 0158
10.0302.0810.2044 102.000 4.4.90.52.00.00 0164
10.0304.0950.2048 102.000 4.4.90.52.00.00 0173
12.0361.0420.1006 101.000 4.4.90.52.00.00 0190
12.0361.0420.1006 122.000 4.4.90.52.00.00 0191
12.0361.0420.1006 192.000 4.4.90.52.00.00 0192
12.0361.0420.2061 101.000 4.4.90.52.00.00 0225
12.0361.0420.2062 147.000 4.4.90.52.00.00 0229
12.0361.0420.2067 145.000 4.4.90.52.00.00 0244
12.0361.0420.2068 143.000 4.4.90.52.00.00 0248
12.0365.0410.2077 147.000 4.4.90.52.00.00 0281
12.0365.0415.2086 146.000 4.4.90.52.00.00 0298
08.0122.0070.2089 100.000 4.4.90.52.00.00 0309
08.0244.0970.1010 100.000 4.4.90.52.00.00 0311



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

08.0244.0970.2095 100.000 4.4.90.52.00.00 **0328**
20.0122.0180.1022 100.000 4.4.90.52.00.00 **0422**
04.0122.0070.2125 100.000 4.4.90.52.00.00 **0459**
13.0392.0480.2130 100.000 4.4.90.52.00.00 **0481**
13.0392.0480.2133 100.000 4.4.90.52.00.00 **0493**
10.0122.0850.2216 154.000 4.4.90.52.00.00 **0542**
10.0301.0810.2158 155.000 4.4.90.52.00.00 **0563**
10.0301.0810.2159 159.000 4.4.90.52.00.00 **0569**
10.0301.0810.3002 159.000 4.4.90.52.00.00 **0586**
10.0301.0950.2164 155.000 4.4.90.52.00.00 **0599**
10.0301.0950.2164 159.000 4.4.90.52.00.00 **0600**
10.0301.0950.2165 159.000 4.4.90.52.00.00 **0609**
10.0301.2070.1032 123.000 4.4.90.52.00.00 **0610**
10.0301.2070.1036 155.000 4.4.90.52.00.00 **0611**
10.0301.2070.2167 123.000 4.4.90.52.00.00 **0622**
12.0361.0420.1034 119.000 4.4.90.52.00.00 **0627**
12.0361.0420.2171 119.000 4.4.90.52.00.00 **0643**
12.0365.0410.2174 119.000 4.4.90.52.00.00 **0657**
08.0122.0070.2186 129.000 4.4.90.52.00.00 **0682**
08.0244.0970.2192 129.000 4.4.90.52.00.00 **0689**
08.0244.0970.2220 161.000 4.4.90.52.00.00 **0707**
08.0244.0970.2221 161.000 4.4.90.52.00.00 **0711**
15.0452.0580.1051 164.000 4.4.90.52.00.00 **0739**
20.0606.0180.1052 164.000 4.4.90.52.00.00 **0740**
10.0305.0950.2231 255.000 4.4.90.52.00.00 **0750**
10.0301.0810.1043 255.000 4.4.90.52.00.00 **0753**
10.0301.0810.2158 292.000 4.4.90.52.00.00 **0758**
10.0303.0820.2234 253.000 4.4.90.52.00.00 **0770**
10.0301.0820.2210 253.000 4.4.90.52.00.00 **0771**
08.0244.0970.2220 261.000 4.4.90.52.00.00 **0782**
08.0244.0970.2192 229.000 4.4.90.52.00.00 **0786**
08.0244.0970.2201 229.000 4.4.90.52.00.00 **0787**

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, XX DE XXXXXXXX DE 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: